



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO
Governando com o Povo

LEI Nº 28/2010 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Altera a Lei Municipal nº 03/2005 de 20 de abril de 2005 que Dispõe sobre o Fundo Municipal de Saúde”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO** – Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 03/2005 de 20 de abril de 2005, que a vigorar a com a seguinte redação:

“Art. 3º - São competências do gestor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme preconiza o Inciso I do artigo 198 da Constituição Federal e inciso III do artigo 9º da Lei 8080/90: gerir, autorizar licitações e empenhos de despesas, assinar contratos e convênios, homologar licitações e autorizar pagamentos com o prefeito ou outra pessoa por ele designado.”

Art. 2º - O Inciso III do Art. 4º da Lei nº 03/2005 de 20 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Elenco da conta corrente – em nome do FMS, complementado pela especificação do tipo/origem do recurso, devendo usar CNPJ do próprio FMS, em Banco Oficial atendendo instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 748/2007.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de novembro de 2010.

Maria Angélica Lopes Carvalho
Prefeita Municipal